



Governo do Distrito Federal

Polícia Militar do Distrito Federal

POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos

Assessoria Especial de Projetos

Termo de Referência n.º 44/2025 - PMDF/DSAP/DPGC/AEP

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

(Processo Administrativo n.º 00054-00046998/2023-02)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de **MOBILIÁRIO SOB MEDIDA** destinado à estruturação do **Novo Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF)**, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

1	<p>CONFECCÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS SUPLEMENTARES EM CHAPAS DE MDP OU MDF COM 15MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES. AS BORDAS DEVEM SER FINALIZADAS COM FITAS DE ACABAMENTO EM LAMINADO, NA MESMA TONALIDADE DO MATERIAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM.</p> <p>A DEFINIÇÃO DA COR SERÁ REALIZADA POSTERIORMENTE CONFORME PROJETO.</p> <p>O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS: CONFECCÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MÍNIMO, CINCO ANOS.</p> <p>Unidade de fornecimento: Metro Quadrado (M²). CATMAT: 615686 Elemento de Despesa: 44.90.52.42</p>	M²	120	R\$ 988,87	R\$ 118.663,80
---	--	----	-----	------------	----------------

2	<p>CONFECCÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS SUPLEMENTARES EM CHAPAS DE MDP OU MDF COM 18MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES. AS BORDAS DEVEM SER FINALIZADAS COM FITAS DE ACABAMENTO EM LAMINADO, NA MESMA TONALIDADE DO MATERIAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM. A DEFINIÇÃO DA COR SERÁ REALIZADA POSTERIORMENTE CONFORME PROJETO.</p> <p>O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS: CONFECCÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MÍNIMO, CINCO ANOS.</p> <p>Unidade de fornecimento: Metro Quadrado (M²). CATMAT: 615687 Elemento de Despesa: 44.90.52.42</p>	M²	645	R\$ 1.550,00	R\$ 999.750,00
---	---	----	-----	--------------	----------------

3	<p>CONFECCÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS SUPLEMENTARES EM CHAPAS DE MDP OU MDF COM 25MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES. AS BORDAS DEVEM SER FINALIZADAS COM FITAS DE ACABAMENTO EM LAMINADO, NA MESMA TONALIDADE DO MATERIAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM. A DEFINIÇÃO DA COR SERÁ REALIZADA POSTERIORMENTE CONFORME PROJETO.</p> <p>O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS: CONFECCÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MÍNIMO, CINCO ANOS.</p> <p>Unidade de fornecimento: Metro Quadrado (M²). CATMAT: 627417 Elemento de Despesa: 44.90.52.42</p>	M²	85	R\$ 1.577,11	R\$ 134.054,35
---	---	----	----	--------------	----------------

4	<p>CONFECCÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS SUPLEMENTARES EM CHAPAS DE MDP OU MDF COM 36MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES. AS BORDAS DEVEM SER FINALIZADAS COM FITAS DE ACABAMENTO EM LAMINADO, NA MESMA TONALIDADE DO MATERIAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM. A DEFINIÇÃO DA COR SERÁ REALIZADA POSTERIORMENTE CONFORME PROJETO.</p> <p>O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS: CONFECCÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MÍNIMO, CINCO ANOS.</p> <p>Unidade de fornecimento: Metro Quadrado (M²). CATMAT: 452560 Elemento de Despesa: 44.90.52.42</p>	M²	30	R\$ 2.055,06	R\$ 61.651,80
---	---	----	----	--------------	---------------

5	<p>CONFECCÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTA DE VIDRO REFLECTA BRONZE COM PERFIL EM ALUMÍNIO NA COR BRONZE E PUXADOR.</p> <p>O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBALAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS: CONFECCÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MÍNIMO, CINCO ANOS.</p> <p>Unidade de fornecimento: Metro Quadrado (M²). CATMAT: 619771 Elemento de Despesa: 44.90.52.42</p>	M²	32	R\$ 1.829,00	R\$ 58.528,00
6	<p>CONFECCÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PEÇAS/MÓDULOS EM TS FORMICA, COM ESPESSURA DE 9 MM, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO COMPACTO DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAIS PARA APLICAÇÕES EM ÁREAS EXTERNAS, SUJEITAS À EXPOSIÇÃO FREQUENTE AO SOL E À UMIDADE.</p> <p>O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBALAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS: CONFECCÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MÍNIMO, CINCO ANOS.</p> <p>Unidade de fornecimento: Metro Quadrado (M²). CATMAT: 335181 Elemento de Despesa: 44.90.52.42</p>	M²	12	R\$ 3.917,70	R\$ 47.012,37
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.419.660,32

Notas

1. O critério para o estabelecimento do quantitativo apresentado na tabela acima obedece à distribuição dos itens por setor de utilização, de acordo com o Projeto de Arquitetura para reforma e ampliação do Centro Odontológico da Polícia Militar - Vide Plantas do Projeto 1 - Detalhamento de Mobiliários Clínicos sob Medida (179975692); Projeto 2 - Detalhamento de Mobiliários Clínicos sob Medida (179975830) e Memorial Descritivo - Detalhamento de Mobiliários Clínicos sob Medida (179975909).

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste **Termo de Referência** com o Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), prevalecerão as especificações constantes neste TR. Para elaboração da proposta, o participante deve se basear no descritivo contido neste documento.

1.2.2. Os quantitativos dos itens acima especificados estão de acordo com o Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 6/2024 - PMDF/DSAP/DAO/SUBCH (138850260), tendo como Área Requisitante a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - DAO - DSAP/PMDF. A especificação dos itens objeto deste TR contém características técnicas de forma a garantir a aquisição de bens que tenham boa qualidade, performance e durabilidade, buscando assim o melhor custo-benefício desta aquisição, de forma a garantir economicidade para a Administração através da longevidade dos mesmos. Neste sentido, as áreas técnicas forneceram descritivos detalhados para a aquisição dos bens necessários, baseando-se nas especificações do projeto arquitetônico da obra e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir a compatibilidade entre o espaço físico projetado e o mobiliário a ser instalado.

1.2.3. As especificações constantes no DFD n.º 6/2024 - PMDF/DSAP/DAO/SUBCH (138850260) tiveram que ser substituídas pelo padrão de especificações de mobiliário sob medida encontrado usualmente no mercado.

1.2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

1.2.4.1. Todos os móveis contemplados neste Termo de Referência deverão ser produzidos em MDF ou MDP, com revestimento melamínico de baixa pressão aplicado em ambas as superfícies, respeitando as espessuras, padrões e cores definidos nos detalhamentos. Não será admitido o uso de madeira compensada em nenhuma etapa da fabricação.

1.2.4.2. A instalação dos móveis deverá incluir todos os itens necessários para a fixação, tais como: cantoneiras, buchas, parafusos e tampas adesivas, assegurando o acabamento adequado dos furos.

1.2.4.3. Os puxadores devem obedecer integralmente às orientações do projeto, sendo confeccionados em alumínio anodizado natural ou pintado na cor a definir, de formato linear (reto), próprios para aplicação em mobiliário, com dimensões mínimas aproximadas de 100 mm de comprimento, 30 mm de largura e 20 mm de altura.

1.2.4.4. As fechaduras deverão ser do tipo cilíndrico, metálico, com rotação de 90°, permitindo a retirada da chave em duas posições distintas. Cada unidade deverá ser entregue com duas chaves dobráveis, projetadas para minimizar o risco de danos ao cilindro.

1.2.4.5. Todas as bordas das peças deverão ser revestidas com fita de borda aplicada mecanicamente, com espessura mínima de 1 mm, utilizando adesivo tipo PUR. A aplicação deverá ser feita em painéis de 15 mm, 18 mm ou 25 e 36mm, com raio mínimo de 1 mm nas arestas.

1.2.4.6. Os fundos dos móveis deverão ter espessura mínima de 6 mm, com acabamento em ambos os lados. No caso de balcões inferiores, a aplicação do fundo será dispensada.

1.2.4.7. As partes internas, como estruturas, portas e prateleiras, devem possuir espessura mínima de 18 mm. Já as prateleiras externas, tampos de mesas e bancadas deverão ter no mínimo 25 mm de espessura, conforme estabelecido no projeto executivo.

1.2.4.8. Para painéis ou fechamento deverá apresentar espessura mínima de 15 mm.

1.2.4.9. As dobradiças utilizadas em portas convencionais ou basculantes devem obrigatoriamente possuir mecanismo de amortecimento e ser fabricadas com materiais altamente resistentes à oxidação.

1.2.4.10. As corrediças das gavetas deverão ser do tipo telescópico com extração total, com deslizamento por esferas de aço e sistema autotravante, fabricadas em aço relaminado zincado ou com tecnologia equivalente de desempenho superior.

1.2.4.11. Os painéis em geral deverão ser fitados em todas as bordas e apresentar sistemas de fixação não visíveis.

1.2.4.12. Nos gaveteiros com até quatro gavetas, será obrigatória a instalação de fechadura na primeira gaveta.

1.2.4.13. As bancadas de recepção devem ser fabricadas com espessura mínima de 25 mm.

1.2.4.14. Porta de vidro reflecta bronze, com acabamento espelhado e tonalidade bronze, garantindo estética sofisticada e descrição visual do interior do móvel. Espessura mínima: 4 mm (ou conforme especificação do projeto e compatibilidade com ferragens e estrutura do móvel). Com perfis de alumínio extrudado de alta resistência, específicos para montagem de portas de vidro em móveis. Acabamento: Anodizado ou pintura eletrostática na cor bronze, com tonalidade compatível com o vidro reflecta de acordo com o projeto. Montagem: Os perfis devem permitir encaixe preciso do vidro e fácil instalação nas estruturas dos móveis de madeira. Puxador modelo neo, em alumínio, com acabamento na cor bronze, instalado de forma ergonômica. Fixação: Deve ser feita com buchas ou parafusos apropriados para vidro temperado, sem causar esforço ou risco de trinca. Vedação e segurança: Sistema que assegure firmeza do vidro no perfil, sem folgas, rangidos ou risco de soltura.

1.2.4.15. As peças ou módulos elaborados com TS Fórmica devem ter 9 mm de espessura, com laminado compacto de alta resistência aplicado nas duas faces. A produção deve seguir estritamente o que determina o projeto executivo.

1.2.4.16. A montagem dos móveis deverá ser feita com o uso de cavilhas estriadas e minifix, empregando sistemas de fixação ocultos, sendo vedado o uso de parafusos diretamente sobre a madeira.

1.2.4.17. Todos os móveis deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas e o projeto de detalhamento, sendo imprescindível a verificação das medidas no local (in loco) antes da produção, exceto nos casos em que houver orientação expressa da equipe de fiscalização.

1.2.4.18. Para fins de medições e validação da metragem dos móveis instalados, serão consideradas as dimensões reais das peças efetivamente montadas, levando em conta altura, largura e profundidade de cada peça que compõe o móvel, incluindo todos os componentes internos, como prateleiras, divisórias, gavetas, laterais e elementos semelhantes e etc.

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº. 14.133/2021, por se tratarem de itens com características e padrões de desempenho e qualidade bem definidos, podendo ser encontrados, amplamente a qualquer tempo, no mercado especializado.

1.3.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, sendo caracterizados pela sua natureza como bem de qualidade comum, nos termos do art. 2º, inc. II do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (art. 198, §1, do Decreto Distrital 44.330/2023).

1.4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original (art. 199, parágrafo único, do Decreto Distrital 44.330/2023).

1.4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser atualizados em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos de acordo com o art. 201 do Decreto Distrital 44.330/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE

2.1.1. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar - ETP 184422988 e Estudo Técnico Preliminar - ETP DIGITAL (187286026) aprovado pela autoridade competente - Termo de Aprovação 33 (187115864) e a aquisição da demanda foi declarada como viável.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. DA MODALIDADE

2.2.1.1. A licitação se dará na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no § 2º do art. 114 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2.2.2. DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DA LICITAÇÃO

2.2.2.1. Convém que a Administração adote o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, procedimento auxiliar da licitação, com prazo de 12 meses, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, arts. 195 a 197 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e Parecer Referencial SEI-GDF nº 68/2024 - PGDF/PGCONS. Uma vez que o momento da entrega dos itens objeto deste TR está condicionada ao andamento da obra de reforma e ampliação do Centro Odontológico, torna-se fundamental que a Administração adote o SRP. A contratação sob a forma de Registro de Preços visa assegurar que o mobiliário esteja disponível **entre o 14º e o 15º mês da obra**, período no qual os ambientes estarão aptos a receber os módulos, sendo necessário respeitar os prazos de instalação e integração às estruturas fixas de alvenaria e bancadas já previstas em projeto arquitetônico.

2.2.3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.2.4. A participação na licitação se dará conforme art. 4º da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 48, incisos I e III, art. 49, incisos II e III da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e art. 26 da Lei Distrital n. 4.611/2011:

- O **lote único** deverá ser destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

2.2.5. A aquisição em lote foi definida considerando-se o princípio da padronização (referente à compatibilidade técnica e de desempenho). O objeto em questão trata da aquisição de mobiliários modulares planejados, desenvolvidos para atender aos projetos arquitetônicos, ergonômicos e funcionais específicos do Novo Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), devidamente aprovados pelas instâncias competentes. Tais mobiliários possuem padrões de fabricação e acabamento padronizados, além de exigirem compatibilidade de encaixe, montagem e continuidade estética e funcional entre as peças — o que torna impraticável a contratação de fornecedores distintos sem que isso resulte em:

- Risco de incompatibilidade técnica entre módulos adquiridos separadamente;
- Dificuldades operacionais na instalação e no uso conjunto dos itens;
- Ruptura na padronização visual e funcional, comprometendo a lógica do projeto de ambientação funcional da unidade;
- Acréscimo de custos com logística, montagem e adaptação, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência.

2.2.6. Tal entendimento encontra respaldo no **Acórdão nº 2133/2014 – Plenário/TCU**, que reconhece que o parcelamento poderá ser afastado “quando houver justificativa técnica demonstrando que o fracionamento do objeto poderá comprometer a execução adequada do objeto final ou elevar o custo da contratação”. No mesmo sentido, o **Acórdão nº 2871/2011 – Plenário/TCU destaca**: "O fracionamento do objeto deve ser evitado quando a sua divisão possa acarretar perda da economia de escala, aumento de custos ou comprometer a funcionalidade e padronização do conjunto."

2.2.7. A aquisição em lote também está em consonância com o **Acórdão TCU 607/2008** - "a Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar

aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável.";

Acórdão TCU 5.260/2011 – PRIMEIRA CÂMARA, que discorre da inexistência de ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupos, e não por itens, desde que os grupos estejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si; **Informativo TCU de Licitações e Contratos no 167/2013**: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."; Ainda, conforme o **Acórdão TCU 539/2013**: é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item."

2.2.8. Por fim, o próprio Manual de Compras da Administração Pública Federal (MPOG/SEGES) orienta que a decisão pelo não parcelamento deve ser motivada pela necessidade de garantir a padronização e a integridade da solução final, especialmente em contratos que envolvam layout pré-definido e instalação modular.

2.2.9. Desta forma, a contratação de todos os itens de mobiliário modular por um único fornecedor se justifica tecnicamente pela necessidade de integração plena entre os elementos, viabilizando a entrega de uma solução única, coesa e eficiente. O não parcelamento, portanto, não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim uma medida de racionalidade administrativa, observando os princípios da eficiência, economicidade, padronização e funcionalidade, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.10. JULGAMENTO

2.2.10.1. No julgamento das propostas, o critério de julgamento adotado será o de **menor preço do lote**, em atenção ao inciso XLI do art. 6º, e inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2.10.2. O modo de disputa adotado para o envio de lances na licitação será o **aberto e fechado**, conforme incisos I e II do art. 56 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.10.3. O intervalo mínimo entre lances recomendado para esta contratação é de 1%.

2.2.10.4. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no **Termo de Referência** e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem índices de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2.11. HABILITAÇÃO

2.2.11.1. Para a habilitação na licitação, seguir o descrito em edital padrão, que deverá estar de acordo com os art. 62 ao 70 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2.11.2. Exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à: habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2.11.3. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados juntamente com as demais documentações exigidas da empresa vencedora, em formato digital, ao final do pregão eletrônico. Deve a empresa estar preparada para apresentação imediata do original ou cópia devidamente autenticada por Tabela de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, caso solicitada.

2.3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a **confecção de mobiliário sob medida** destinado à estruturação do **Novo Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF)**, atualmente em processo de reforma e ampliação, com conclusão prevista para fevereiro de 2026, conforme projetos de detalhamento Projeto 1 - Detalhamento de Mobiliários Clínicos sob Medida (179975692), Projeto 2 - Detalhamento de Mobiliários Clínicos sob Medida (179975830) e Memorial Descritivo - Detalhamento de Mobiliários Clínicos sob Medida (179975909).

2.3.2. Este mobiliário se mostra imprescindível para a **ocupação plena e funcional da nova estrutura**, permitindo a adequada ambientação dos espaços clínicos e administrativos e garantindo conforto, segurança e ergonomia tanto aos usuários quanto aos profissionais da área odontológica. Trata-se de medida essencial para o cumprimento das diretrizes de humanização do atendimento em saúde, da política de promoção do bem-estar ocupacional dos servidores e do atendimento às normas técnicas de ergonomia vigentes para ambientes assistenciais.

2.3.3. Os bens aqui solicitados serão utilizados na composição dos ambientes clínicos do novo Centro Odontológico, para o atendimento dos policiais militares e seus dependentes, para a realização de procedimentos odontológicos diversos, abrangendo desde ações preventivas até atendimentos restauradores, cirúrgicos e de urgência, conforme os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Assistência Odontológica da PMDF.

2.3.4. A relação de mobiliários a serem instalados a partir da contratação do serviço aqui proposto se baseou no Projeto de Arquitetura para a Reforma e Ampliação do Centro Odontológico da PMDF - desenvolvido pela empresa Power Engenharia, cuja gestão de contrato foi promovida pela DINFRA/DLF, tendo sido devidamente aprovado em todas as instâncias legais.

2.3.5. A partir do projeto original, foi desenvolvido o Projeto de Detalhamento dos Mobiliários sob Medida (179975692, 179975830 e 179975909), através do Processo SEI nº 00054-00140942/2021-73, pré-requisito fundamental para se obter referências e parâmetros padronizados para a devida confecção dos mesmos, de forma clara, possibilitando a neutralização de vieses de interpretação das especificações de cada mobiliário, resultando numa contratação eficaz, eficiente e efetiva.

2.3.6. A confecção do mobiliário sob medida visa proporcionar **melhor funcionalidade, organização e ergonomia aos espaços físicos do novo Centro Odontológico**, permitindo a alocação eficiente de equipamentos e materiais, a fluidez dos atendimentos e a segurança dos pacientes e profissionais. Tal estruturação física é indispensável à **execução qualificada das atividades clínicas**, otimizando o tempo de resposta e garantindo o cumprimento dos padrões técnicos e sanitários exigidos pela legislação vigente.

2.3.7. Adicionalmente, a contratação sob a forma de Registro de Preços visa assegurar que este mobiliário esteja disponível no momento ideal de instalação, sendo necessário respeitar os prazos de instalação e integração às estruturas fixas de alvenaria e bancadas já previstas no projeto arquitetônico.

2.3.8. Desta forma, a confecção do mobiliário sob medida configura-se como ação prioritária e estratégica, com impacto direto na qualidade do atendimento odontológico prestado à família policial militar, no desempenho funcional dos profissionais de saúde e, por consequência, na elevação da sensação de segurança da sociedade.

2.3.9. Sobre a previsão dos itens objeto deste TR no Plano de Contratações Anual (PCA) da Polícia Militar do Distrito Federal para o exercício de 2026, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 6 (138850260), *"o objeto em tela já foi, também, incluído no Plano de Contratações Anual da Coordenação Setorial de Orçamento (CSO) da Diretoria de Assistência Odontológica (PCA Demandante 2026 - 08.942.610/0001-16 - POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL), e quando aprovada pelo Ordenador de Despesas estará disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Se necessário, alguns itens poderão ser revisados oportunamente no Plano de Contratações Anual de 2026, assim como remanejados no respectivo Plano Interno de Orçamento."*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando o valor total estimado, e por se tratarem de bens comuns, conforme do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº. 14.133/2021, convém realizar esta aquisição por meio de Pregão Eletrônico, adotando o **Sistema de Registro de Preços** como procedimento auxiliar da licitação.

3.2. Todos os mobiliários deverão ser entregues montados, instalados, com suporte técnico e garantia do fabricante.

3.3. Todos os mobiliários deverão ser executados exatamente de acordo com a especificações técnicas/projetos, quanto à discriminação do material utilizado, embora as

medidas possam apresentar alterações em função de cada um dos ambientes. Sendo assim, é necessário que o responsável compareça para medição e estas medidas deverão sempre ser conferidas *in loco*.

3.4. A contratada deverá apresentar declaração de garantia emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assegurando o compromisso de oferecer GARANTIA MÍNIMA de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Nesta declaração de garantia deverá constar a prestação de assistência técnica especializada e serviços de montagem realizados por empresa/equipe autorizada. O fabricante deverá declarar ainda dispor de oficina própria ou conveniada, devidamente instalada no Distrito Federal, cujos dados completos (nome, endereço, telefone e e-mail) deverão ser informados. Esta unidade será responsável por realizar o atendimento técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, que poderá ser feita por e-mail ou telefone. O serviço solicitado deverá ser efetivamente executado em até 5 (cinco) dias úteis, respeitando-se os prazos durante todo o período de garantia e entrega dos itens contratados.

3.5. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao mobiliário e no seu prazo de vigência, eventuais custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local determinado pelo fornecedor também deverão ser cobertos pela contratada.

3.6. Esta aquisição não envolve custos indiretos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 2º e 32 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, no art. 2º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental adotados pela Lei Distrital nº 4.770/2012, art. 2º do Decreto Federal n. 10.024/2019 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. Serão exigidas amostras de todos os itens solicitados em forma de catálogo/folder/manual, que contenham integralmente as informações técnicas dos mesmos, devendo ser enviados individualmente, com o item em destaque.

4.2.3. É facultado à equipe técnica solicitar a apresentação de amostra física sempre que o catálogo ou folder técnico enviados sejam insuficientes para a análise do objeto. Nestes casos, a empresa responsável pela proposta vencedora deverá estar apta a apresentar amostras COMPATÍVEIS à especificação dos itens 2, 5 e 6 constantes no item 1.2 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis a contar da data da solicitação;

4.2.4. É facultado à equipe técnica solicitar que a empresa responsável pela proposta vencedora indique local dentro do Distrito Federal onde possua mobiliário de sua fabricação instalado, similar às especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser permitida visita da equipe técnica designada pela Diretoria de Assistência Odontológica do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF/DSAP/DAO, para permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital.

4.2.5. As amostras deverão ser apresentadas em plenas condições de uso, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital;

4.2.6. As amostras deverão ser apresentadas no: **Núcleo de Procedimentos Licitatórios da Subseção de Seleção da Proposta da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, Endereço: Setor Policial Sul - Área Especial nº 04 - Brasília-DF, tel: (61) 3190-8054, em horário comercial, ou para o endereço eletrônico: dpgc.npl@pm.df.gov.br**. Deverá constar no envelope O NOME DO PREGOEIRO (será fornecido durante a solicitação das amostras), NÚMERO DO ITEM E NÚMERO DO PREGÃO;

4.2.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, ou não havendo indicação de local para avaliação de mobiliário similar, a proposta será recusada.

4.2.8. As amostras serão avaliadas através de parecer pela equipe técnica designada pela Diretoria de Assistência Odontológica do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF/DSAP/DAO, que terá 5 (CINCO) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de apresentação das mesmas, onde será realizada uma avaliação completa e detalhada se o produto efetivamente corresponde ao especificado no edital.

4.2.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste **Termo de Referência**.

4.2.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. **SUBCONTRATAÇÃO**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme autorizado pelo artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da medição *in loco*, em horário de seu funcionamento.

5.1.2. Os itens deverão ser entregues instalados no seguinte endereço: Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com.

5.2. **GARANTIA**

5.2.1. A contratada deverá apresentar declaração de garantia emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assegurando o compromisso de oferecer GARANTIA MÍNIMA de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Nesta declaração de garantia deverá constar a prestação de assistência técnica especializada e serviços de montagem realizados por empresa/equipe autorizada. O fabricante deverá declarar ainda dispor de oficina própria ou conveniada, devidamente instalada no Distrito Federal, cujos dados completos (nome, endereço, telefone e e-mail) deverão ser informados.

5.2.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.2.3. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pela contratante.

5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão do contrato ocorrerá com base nas disposições do Decreto n. 11.246/2022, que regulamenta, entre outras coisas, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade (até 05 anos da emissão da nota fiscal ou documento equivalente);
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR

PREÇO do lote.

8.2. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ou do Distrito Federal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação;

8.6.2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante do mobiliário;

8.6.3. Certificação ambiental de cadeia de custódia, emitida pelo FSC (Forest Stewardship Council) ou pelo CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), em nome do fabricante do mobiliário, assegurando a origem da madeira utilizada, proveniente de

manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

8.6.4. Certificado de conformidade com a norma NBR 16332:2014, referente ao Processo de Aplicação de Fita de Borda, emitido pela ABNT ou por outro organismo certificador oficialmente reconhecido. Comprovante em nome do fabricante do mobiliário ou fornecedor da matéria prima.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para o registro de preço do material é de **R\$ 1.419.660,32 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)**.

9.2. A fim de avaliar a efetiva viabilidade e o custo-benefício da contratação a ser derivada do presente TR, foi realizada a pesquisa de preços pela Assessoria Especial de Projetos da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - PMDF, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 87 a 92 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 (Pesquisa de Preços 186827347).

9.2.1. Exceto para os itens 2 e 5, identificou-se significativa dificuldade na obtenção de parâmetros comparativos por meio de fontes oficiais como o **Portal Compras.gov.br**, o **Mapa de Preços do Distrito Federal**, e em pregões eletrônicos anteriores (Pesquisa de Preços (186827347).

9.2.2. Desta forma, a metodologia adotada priorizou a coleta de cotações junto a fornecedores especializados no segmento, com expertise técnica comprovada, o que garantiu maior precisão na composição do valor estimado da contratação (Pesquisa de Preços (186827347).

9.2.3. Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, §1º, a estimativa de preços pode ser realizada por meio de fontes diversas, inclusive mediante pesquisa direta com fornecedores, especialmente quando o objeto apresenta características técnicas específicas que não são facilmente encontradas em bases públicas de dados de compras:

“Art. 23. A estimativa de preços será obtida preferencialmente por meio de: [...] §1º Na hipótese de objetos com características especiais ou de baixa recorrência de aquisição, a Administração poderá realizar pesquisa de mercado diretamente junto a fornecedores ou fabricantes.”

9.2.4. Adicionalmente, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020**, em seu art. 5º, §1º, reforça a possibilidade de pesquisa junto a fornecedores em razão da ausência de dados comparáveis em fontes oficiais, desde que devidamente motivado e documentado, como no presente caso.

9.2.5. A planilha com os valores individuais utilizados para o cálculo do valor de referência proposto encontra-se em anexo Planilha de Preços (186828871).

9.2.6. Foi inserida neste processo a Declaração de Conformidade (Rol de Responsáveis) 186829379 da área técnica manifestando a veracidade da Pesquisa de Preços (186827347) e da Planilha de Preços (186828871).

9.2.7. Cabe observar que alguns cálculos em planilhas tipo "excel" podem gerar dízimas periódicas ou valores com inúmeras casas decimais após a vírgula, que quando adaptados (ou arredondados) para o formato de 2(duas) casas decimais após a vírgula, podem alterar minimamente os valores obtidos. Ciente disto, foi adotado sempre o menor valor possível sem, no entanto, distorcer os valores das propostas orçamentárias.

9.2.8. Sobre a metodologia de cálculo para estabelecer o valor estimado a ser considerado neste **Termo de Referência**, informamos que os valores selecionados para a estimativa foram aqueles verificados condizentes com os valores praticados no mercado atual, descartados todos que se apresentaram acima ou abaixo da variação de 50% entre os registros encontrados.

9.2.9. O valor estimado de cada item foi o menor preço obtido entre a média final e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 6 (138850260), *"a presente*

demanda está prevista na proposta da Diretoria de Assistência Odontológica para o Plano Interno de Orçamento (PIO) - 2026 (Doc. SEI 173268671):"

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL (DSAP)					
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (DAO)					
Demanda	Discriminação	Classificação Despesa	Meta Física	Prod/Un	Valor
368	Serviços Profissionais Técnicos	3.3.90.39.05	1	307	R\$ 9.321.701,41

10.2. Todavia, o valor previsto no PIO 2026 possui classificação econômica da despesa de serviço (3.3.90.39.05), o que não reflete a natureza da despesa para a execução da presente contratação. Assim, na ocasião da solicitação de compras, faz-se necessária a adequação orçamentária correspondente na classificação econômica correta, para viabilizar a futura execução do objeto, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Corporação.

10.3. Por se tratar de licitação através de Registro de Preços, não foi necessária a realização de consulta sobre a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

10.4. A contratação deverá ser atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 170485;

II - Fonte de Recursos: 100 - FCDF;

III - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053;

IV - Elemento de Despesa: 44.90.52.42

11. AUTOR

JOAO PAULO FEDERIGHI CHAMIZO SILVA - 2º SGT QPPMC

Matrícula 195.678/7

Assessoria Especial de Projetos - AEP/DPGC/DSAP

12. REVISORA

LAURA DEGANI - TC QOPMSD

Matrícula 177.965/6

Chefe da Assessoria Especial de Projetos - AEP/DPGC/DSAP



Documento assinado eletronicamente por **LAURA DEGANI - TC QOPMSD, Matr.0177965-6, Chefe de Seção**, em 13/11/2025, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO FEDERIGHI CHAMIZO SILVA - 2º SGT QPPMC, Matr.0195678-7, Policial Militar**, em 17/11/2025, às 08:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=187319100 código CRC= A671CA8D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF
Telefone(s): 3190 8073
Sítio - www.pm.df.gov.br

00054-00046998/2023-02

Doc. SEI/GDF 187319100